



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE
POLÍCIA LEGISLATIVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EDITAL Nº 02/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de **Agente de Polícia Legislativa**, conforme Plano de Cargos e Carreiras dos servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, que se regerão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; tendo em vista o disposto na **Lei Complementar Estadual nº 46**, de 31 de janeiro de 1994, que “*Institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado do Espírito Santo, de qualquer dos seus Poderes.*”; na **Lei Estadual nº 7.050**, de 03 de janeiro de 2002, que “*Consolida as normas estaduais relativas aos portadores de deficiência e dá outras providências.*”; na **Resolução nº 2.700**, de 15 de julho de 2009, que “*Dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Espírito Santo.*”; na **Resolução nº 2.890**, de 23 de dezembro de 2010, que “*Dispõe sobre a estrutura organizacional dos serviços administrativos da Secretaria da Assembleia Legislativa e sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos seus respectivos servidores.*”; na **Portaria nº 005 - R**, de 16 de janeiro de 2012, que “*Normatiza procedimentos de Perícia Médica no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM e revoga a Portaria 028-R de 10 de janeiro de 2006.*”; na **Portaria nº 002-R**, de 02 de fevereiro de 2018, que “*Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 002 - Avaliação Médico Pericial Multiprofissional.*”; na **Lei Estadual nº 10.822**, de 04 de abril de 2018, (alterada pela **Lei Estadual nº 10.878**, de 19 de julho de 2018), que “*Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público estadual para pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física.*”; na **Lei Estadual nº 11.196**, de 06 de outubro de 2020, que “*Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado, para os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestarem serviços no período eleitoral, e dá outras providências.*”; na **Lei Estadual nº 11.233**, de 14 de janeiro de 2021, que “*Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para cargos estaduais para candidatos com deficiência.*”; na **Lei Estadual nº 11.635**, de 20 de junho de 2022, que “*Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos estaduais para o doador de sangue, e dá outras providências.*”; na **Lei Estadual nº 12.009**, de 21 de dezembro de 2023, que “*Estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos concursos públicos e nos processos seletivos promovidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.*”; na **Lei Estadual nº 12.010**, de 21 de dezembro de 2023, que “*Estabelece reserva de vagas para negros e indígenas nos concursos públicos e nos processos seletivos promovidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.*”; e na **Resolução nº 11.618**, de 15 de setembro de 2025, que “*Altera a Resolução nº 2.890, de 23 de dezembro de 2010, e dá outras providências.*”; bem como em todas as alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A carreira de Agente de Polícia Legislativa é integrada por cargo de provimento efetivo, organizada em quadro próprio, na referência A da classe I da **Tabela I** da respectiva carreira, com atuação na Diretoria de Polícia Legislativa, conforme preconiza a Resolução nº 2.890/2010.

1.2. O Concurso Público será regido por este Edital, respectivos anexos e eventuais retificações.

1.3. O Concurso Público será conduzido pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, abrangendo todas as etapas previstas, com o objetivo de preencher as vagas dispostas na **Tabela I** deste Edital, durante o prazo de validade, estabelecido no item 1.7. deste Edital.

1.4. A Comissão Especial de organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, instituída pelo **Ato da Mesa Diretora nº 1.913/2023**, de 14 de agosto de 2023, e alterações posteriores, publicada no Diário do Poder Legislativo (DPL) da **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo**, acompanhará toda a execução do certame.

1.5. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapas	Tipo de Avaliação	Critério de Avaliação	Observação
1ª Etapa	PROVA OBJETIVA	Eliminatório e Classificatório	40 (quarenta) questões , com aproveitamento mínimo de 50%.
2ª Etapa	PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA	Eliminatório	25 (vinte e cinco) vezes o nº de vagas dos classificados na 1ª Etapa (Prova Objetiva). Obrigatoriedade de Atestado Médico e aquecimento físico de responsabilidade do candidato.
3ª Etapa	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	Eliminatório	25 (vinte e cinco) vezes o nº de vagas na 2ª Etapa (Prova de Capacidade Física). Realização individual e/ou individual e coletiva.
4ª Etapa	EXAME TOXICOLÓGICO	Eliminatório	25 (vinte e cinco) vezes o nº de vagas na 3ª Etapa (Avaliação Psicológica). Realização de exame toxicológico estabelecido no Edital.
5ª Etapa	SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Eliminatório	25 (vinte e cinco) vezes o nº de vagas na 4ª Etapa (Exame Toxicológico). Apresentação dos documentos/certidões estabelecidos no Edital.
6ª Etapa	PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	Deferido / Indeferido	25 (vinte e cinco) vezes o nº de vagas na 5ª Etapa (Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social). Avaliação realizada por Comissão Especifica para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).
7ª Etapa	CURSO DE FORMAÇÃO	Eliminatório	Os 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados na 5ª Etapa (Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social).
8ª Etapa	AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL MULTIPROFISSIONAL E AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL	Apto / Inapto	Candidatos inscritos e aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD).

1.6. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.7. Este Concurso Público terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.8. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas imediatas oferecidas.

1.9. Constituem Anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Conteúdos Programáticos;

Anexo II - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas;

Anexo III - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;

Anexo IV - Regulamento e Critérios de Avaliação para Prova de Capacidade Física;

Anexo V - Modelo de Atestado Médico para Prova de Capacidade Física;

Anexo VI - Modelo de Atestado Médico para Candidata Gestante ou em Período Pós-parto - Solicitação de Remarcação da Prova de Capacidade Física.

Anexo VII - Formulário e Declaração de Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social;

Anexo VIII - Formulário de Solicitação de Matrícula.

1.10. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame aos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

1.11. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público ofertará um total de **15 (quinze) vagas** para os classificados, conforme **Tabela I**, com previsão de formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive para as Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou negros (pretos ou pardos) e indígenas.

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. deste Edital, ficam assegurados **10% (dez por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.2.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e conforme disposto no art. 3, da Lei Estadual nº 12.009/2023, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **02 (duas) vagas**.

2.2.3. O percentual de **10% (dez por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal

estabelecido para este fim, conforme disposto na **Tabela I** deste Edital.

- 2.2.4.** Ao número de vagas, estabelecido na **Tabela I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade da **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo**.
- 2.2.5.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **10% (dez por cento)** delas, considerando-se cada cargo, e serão destinadas a PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.11.
- 2.2.6.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 2.2.7.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.2. deste Edital.
- 2.2.8.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nessa condição.
- 2.2.9.** O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado, caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.10.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à Avaliação Médico Pericial Multiprofissional e à Avaliação Biopsicossocial, e com observância da ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.11.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10 (dez) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.12.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.
- 2.2.13.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.

2.3. Em atendimento à Lei Estadual nº 12.010/2023, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas por cargo no Concurso Público será reservado a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo art. 3, inciso I do referido dispositivo legal, totalizando-se **03 (três) vagas**.

2.3.1. O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03 (três), conforme disposto na **Tabela I** deste Edital.

2.3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 3, §3º, da Lei Estadual nº 12.010/2023.

2.3.3. O candidato que se inscrever na condição de negro onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Estadual nº 12.010/2023, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

2.3.4. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

2.3.5. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato negro classificado, desde que haja candidato classificado.

2.3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e 20% (vinte por cento) delas, considerando-se cada cargo, e destinadas aos negros, sendo convocados conforme descrito no item 2.3.4.

2.4. Em atendimento à da Lei Estadual nº 12.010/2023, **5% (cinco por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público serão reservados a candidatos indígenas, de acordo com os critérios definidos pelo art. 3, inciso II do referido dispositivo legal, totalizando-se **01 (uma) vaga**.

2.4.1. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.4. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 10 (dez), conforme disposto na **Tabela I** deste Edital.

2.4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 3, §3º, da Lei Estadual nº 12.010/2023.

- 2.4.3.** O candidato que se inscrever na condição de indígena, onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Estadual nº 12.010/2023, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
- 2.4.4.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos indígenas será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 10ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 45ª, a 80ª e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 35 (trinta e cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.4.5.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada implicará substituição e convocação do próximo candidato indígena classificado, desde que haja candidato classificado.
- 2.4.6.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes, considerando-se cada cargo, e destinadas aos indígenas, sendo convocados conforme descrito no item 2.4.4.

2.5. Caso ocorra coincidência de vagas reservadas para diferentes grupos (PcD, negros ou indígenas) na mesma posição, a preferência foi estabelecida na seguinte ordem: negros, PcD, indígenas.

2.6. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser aplicadas aos percentuais de reserva estabelecidos para cada caso, conforme disposto neste Edital.

3. DO CARGO

3.1. Os requisitos de escolaridade exigidos para o exercício do cargo constam descritos na **Tabela I** deste Edital.

Tabela I								
Cód.	Cargo	Requisitos Mínimos para Provimento	Nº Vagas Ampla Conc.	Reserva Vagas para PcD (*)	Reserva Vagas para Negros (**)	Reserva Vagas para Indígenas (***)	Total Vagas	Vencimento / Jornada de Trabalho
101	AGENTE DE POLÍCIA LEGISLATIVA	Ensino Fundamental Completo ou técnico-profissionalizante equivalente e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria "B".	09	02	03	01	15	R\$ 3.142,65 (três mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (****).
Valor da Inscrição: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)								
(*) Reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) prevista no Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 9.508/2018, no Decreto Federal nº 12.533/2025, na Lei Estadual nº 12.009/2023. Nos termos dispostos neste Edital e respectivos anexos, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos PcD, totalizando-se 02 (duas) vagas .								
(**) Reserva de vagas aos candidatos negros previstas na Lei Estadual nº 12.010/2023. Nos termos dispostos neste Edital e respectivos anexos, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos negros, totalizando-se 03 (três) vagas .								
(***) Reserva de vagas aos candidatos indígenas previstas na Lei Estadual nº 12.010/2023. Nos termos dispostos neste Edital e respectivos anexos, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos indígenas, totalizando-se 01 (uma) vaga .								

(****) A jornada de trabalho do Agente de Polícia Legislativa poderá ocorrer conforme a necessidade do serviço e de acordo com a especificidade das atividades, poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana e feriados e/ou em sistema de plantão, admitindo-se a realização de jornadas especiais, de acordo com o art. 80, §5º da Resolução 2.890/2010.

3.2. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pela **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo**, conforme **Tabela I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas no cargo, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.2.1. As vagas são destinadas para lotação em Vitória/ES, na sede da **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo**, situada na Avenida Américo Buaiz, nº 205 - Bairro Enseada de Suá.

3.2.2. Os horários de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e das necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo**.

3.3. As atribuições exigidas para o exercício do cargo de Agente de Polícia Legislativa, conforme estabelecido no art. 67, Seção IX, da Resolução Estadual nº 2.890/2010, constam descritas a seguir:

a) Executar atividades de policiamento, orientação e manutenção da ordem nas dependências da Ales; garantir a integridade de deputados, servidores e autoridades nas dependências da Instituição e, eventualmente, acompanhá-los por determinação do Diretor de Polícia Legislativa DPOL; proceder à identificação de pessoas, à retenção de armas ou de instrumentos de agressão e à inspeção de entrada e saída de veículos e objetos nas dependências da Ales; proceder à revista de pessoas nas dependências da Ales; executar revistas em banheiros, vestiários e espaços de uso exclusivo; escoltar presos e depoentes sob a responsabilidade da Instituição; impedir a colocação de cartazes, emblemas, bandeiras, escritos e ornamentos não autorizados pelo órgão competente; fiscalizar os ambientes da Ales, comunicando as ocorrências identificadas à chefia; efetuar a detenção de pessoa que cometer delito ou perturbar a ordem nas dependências da Instituição; informar à chefia imediata a ocorrência de prática delituosa ou de conduta que possa comprometer o desempenho das atividades do órgão; realizar atividades de defesa do patrimônio da Instituição; controlar e fiscalizar o uso do documento de identificação funcional dos servidores; prevenir e combater incêndios nas dependências da Instituição e coordenar a brigada de incêndio; colaborar em inquéritos ou em investigações de natureza policial; prestar apoio em atividades de cerimonial; conduzir veículo automotor em função do desempenho de suas atribuições; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

3.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação da **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** e alterações.

3.5. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério da **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como das normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação aos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.4. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.5. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:

- a) Não poderá alterar o cargo indicado no Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante da **Tabela I** deste Edital;
- c) Deverá ser respeitado o planejamento da **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.7. deste Edital; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

4.1.5.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

4.1.5.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

- 4.1.6.** O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 4.1.7.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 16. e subitens.
- 4.1.8.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 4.1.8.1.** Na ocorrência de tais situações, será determinado o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, assegurando-se ao candidato o direito de interpor recurso, conforme previsto no item 16. e respectivos subitens deste Edital.
- 4.1.9.** No ato da inscrição, não será exigida do candidato a apresentação de cópias de documentos pessoais, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer momento, sob as penas da lei.
- 4.1.10.** O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não gera direito subjetivo à participação no certame, estando esta condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.1.11.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.12. O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Concurso Público.**
- 4.1.12.1.** No processamento das inscrições, caso seja identificada **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.
- 4.1.13.** Membros da Comissão Especial responsável pela organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo estão proibidos de participar como candidatos neste certame.
- 4.1.14.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
- Alteração do cargo indicado pelo candidato;
 - Alteração da cidade de realização da prova;

- c) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- d) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD), negros ou indígenas.

4.1.15. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao certame, no período das 09h do dia 06/10/2025 às 16h do dia 30/10/2025, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: Área do Candidato.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e a guia do Documento Único de Arrecadação (DUA) para pagamento do valor da inscrição correspondente nos bancos conveniados; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3. deste Edital, por meio de Documento Único de Arrecadação (DUA), até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**.

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **31/10/2025**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do Documento Único de Arrecadação (DUA), os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o Documento Único de Arrecadação (DUA) poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado diretamente em caixas de instituições bancárias ou por plataformas de *internet banking* (desde que o banco esteja conveniado para receber o referido Documento Único de Arrecadação (DUA), até a data do vencimento do Documento Único de Arrecadação (DUA), na rede bancária conveniada (**Banestes, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob/Sicoob, Caixa Econômica Federal, Itaú-Unibanco e Santander, exclusivamente nos canais de recebimento por eles**

disponibilizados (exceto Lotéricas), conforme previsto no art. 30 da Portaria nº 005-R, de 09/01/2025. QR Code Pix (pagável em qualquer instituição bancária), observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do Documento Único de Arrecadação (DUA), emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de inscrição.

4.2.6. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.6.1. O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.

4.2.6.2. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IBGP** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o Documento Único de Arrecadação (DUA) original devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia de inscrição.

4.2.6.3. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do Documento Único de Arrecadação (DUA) da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. O Documento Único de Arrecadação (DUA) será emitido em nome do requerente e deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, da impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. A reimpressão do Documento Único de Arrecadação (DUA) (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente **até às 17h do dia 31/10/2025**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do Documento Único de Arrecadação (DUA).

4.2.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas e o candidato será, conseqüentemente, impedido de participar do certame.

4.2.10. A **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por processamento do Documento Único de Arrecadação (DUA), congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como

por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a reimpressão/reimpressão do Documento Único de Arrecadação (DUA).

- 4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato, conforme item 8.4.
- 4.2.12.** O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **07/11/2025**.
- 4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 16. e subitens.

4.3. DA DEVOUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1.** Somente será admitida a devolução da importância paga da Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
 - b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
 - c) Alteração de datas de provas;
 - d) Exclusão de cargo ofertado; e
 - e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- 4.3.2.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
- 4.3.3.** Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
 - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
 - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
- 4.3.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. deste Edital.
- 4.3.4.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto na alínea "a" do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de publicação do ato**.
- 4.3.5.** Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea "b" do item

4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o **prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente.**

4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do item 4.3.7., **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de publicação do ato.**

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá proceder com o envio do Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição e documentos obrigatórios/comprobatórios descritos no item 4.3.8., **nos prazos estabelecidos nos itens anteriores, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

4.3.7.1. **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**

4.3.7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

4.3.8. O candidato deverá encaminhar o Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, juntamente com a cópia do documento de identificação oficial com foto e o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.2.6.3. deste Edital.

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição será de responsabilidade da **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** e será processada em até **60 (sessenta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no item 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

4.3.10. No caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade, o candidato deverá arcar com os custos bancários do Documento Único de Arrecadação (DUA) para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do Documento Único de Arrecadação (DUA).

4.3.11. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1 O endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail contato@ibgp.org.br.
- 4.4.3. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados finais de semana, recessos e feriados.
- 4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou a resultado no certame por telefone.**
- 4.4.5. O IBGP utiliza suas de redes sociais, **exclusivamente**, para fins de divulgação de processos do próprio Instituto, não sendo esses espaços canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos da Lei Estadual nº 10.822/2018 (alterada pela Lei Estadual nº 10.878/2018), da Lei Estadual nº 11.196/2020, da Lei Estadual nº 11.233/2021 e da Lei Estadual nº 11.635/2022, conforme previsto neste Edital.
- 5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
- 5.3. A condição de **pessoa física que se declara isenta da apresentação de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física**, amparada pela Lei Estadual nº 10.822/2018 (alterada pela Lei Estadual nº 10.878/2018), será comprovada por:
- Apresentação da Declaração Anual de Isento ou Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física no momento da inscrição no certame; e
 - Comprovação da soma da renda familiar mensal de até 02 (dois) salários-mínimos.
- 5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá:
- Enviar declaração descrita no item 5.3. alínea “a” referente ao ano de exercício do ano anterior, bem como da comprovação da renda familiar, sendo aceito um dos documentos relacionados a seguir, referente ao mês corrente ou, no máximo, a três meses anteriores: comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador.
- 5.4. A condição de **prestador de serviço no período eleitoral**, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.196/2020, é caracterizada pelas seguintes situações:
- Estão isentos os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral como: Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários,

Secretários e Suplentes; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e à montagem dos locais de votação.

- b) Apresentação de carta ou documento do Tribunal Eleitoral respectivo que ateste, por parte do candidato, efetiva prestação de serviço por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. Nesse documento deverá constar: nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
- c) O benefício de prestador de serviço no período eleitoral é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que o eleitor fez jus, conforme art. 3 da Lei Estadual nº 11.196/2020.

- 5.5.** A condição de **Pessoa com Deficiência**, assim definida na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), amparada pela Lei Estadual nº 11.233/2021, deverá ser comprovada por:
- a) Apresentação, por meio de documento oficial, sendo vedada a autodeclaração, com o envio do Laudo Médico, expedido por médico especialista da área, especificando o tipo de deficiência e indicando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.5.1. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

- 5.6.** A condição de **doador de sangue**, estabelecida na Lei Estadual nº 11.635/2022, será comprovada por:
- a) Apresentação da carteira de doador de sangue, emitido pelo hemocentro no qual o candidato estiver cadastrado; e
 - b) Apresentação do comprovante de que realizou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue em um período de 12 (doze) meses, certificadas pelo hemocentro no qual o candidato estiver cadastrado;
 - c) Considera-se somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelos Municípios do Estado do Espírito Santo.

- 5.7.** A condição de **membro de família de baixa renda** será comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.7.1. Para comprovar tal condição, o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento.

5.7.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

- 5.8. Para solicitar a isenção do pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá encaminhar, no período entre as **09h do dia 06/10/2025 até as 16h do dia 08/10/2025**, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a documentação obrigatória e comprobatória correspondente à sua condição, conforme previsto neste Edital.
- 5.9. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.8.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**
- 5.9.1. **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 5.10. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.11. Não será concedida a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
 - f) Efetuar a solicitação fora do prazo estabelecido e/ou em desacordo com as exigências previstas neste Edital.
- 5.11.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 16. e subitens.
- 5.12. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.13. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **15/10/2025**.
- 5.14. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 5.15. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 16. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de Documento Único de Arrecadação (DUA) e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, o candidato será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.16. O recurso apresentado contra o **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de

Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.16.1. O Documento Único de Arrecadação (DUA) será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia **31/10/2025**.

5.17. O descumprimento das disposições deste Edital implicará **eliminação** automática do candidato deste certame.

5.18. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.18.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e ainda na Lei Federal nº 13.146/2015; no Decreto Federal nº 9.508/2018; no Decreto Federal nº 12.533/2025; na Lei Federal nº 14.768/2023; e na Lei Estadual nº 7.050/2002, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, em grau severo ou profundo, com perda de 60% (sessenta por cento) ou mais da capacidade de audição, nos dois ouvidos;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen) ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliado à manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e a limitações associadas a duas ou

mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

f) **Sofrimento mental:** disfunção neurológica ou psíquica que impeça ou dificulte a convivência social e o desenvolvimento de atividades de vida diária.

6.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo-se ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar a respectiva condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.5. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

6.6. Na falta de candidatos com deficiência, classificados para as vagas reservadas, tais vagas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);

b) Selecionar o tipo de deficiência;

c) Especificar a deficiência; e

d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e do Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações.

6.7.1. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

6.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD),

especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

a) Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

6.8.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

6.8.2. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.

6.8.3. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

6.8.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8. e subitens, deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos válidos para o indeferimento da solicitação.

6.8.5. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de PcD para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) Não fazer constar no Laudo Médico todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes neste Edital.

6.10. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 16. e subitens.

6.12. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.13. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às PcD será divulgada no

endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no dia 07/11/2025.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. Poderão ser requeridas condições especiais para a realização das provas por candidatos com deficiência (PcD) ou por aqueles que, em razão de limitação temporária, necessitem de atendimento diferenciado.
- 7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial), de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência - PcD, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5. O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6. O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho, informando a necessidade especial de que necessita.
- 7.7. O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.8. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um Fiscal.
- 7.9. O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas, deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.9.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso tenha o pedido deferido, poderá ser convocado para a realização de perícia médica pelo **IBGP**, antes da divulgação do resultado final. Constatada qualquer tentativa de fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.

7.10. O candidato com deficiência auditiva, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

7.10.1. O candidato que necessitar de auxílio além do previsto no item 7.10. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11. O candidato com deficiência visual, conforme disposto no item 6.1 deste Edital, que necessitar de provas em formato digital, ampliado, com leitura ou transcrição (ledor/transcritor), deverá encaminhar a documentação comprobatória exigida no item 6.8 e seus subitens, dentro do período de inscrições.

7.11.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor (para candidato com deficiência visual ou intelectual, TEA, déficit de atenção ou dislexia) terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem a realização, por parte do ledor/transcritor, de nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11.1.1. Quando o candidato necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra de fonte ampliada. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) de tamanho específico, deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11.2. Aos candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível, poderá ser disponibilizada prova digital em computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.12. A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição, cometidos pelo Fiscal.

7.13. Os candidatos serão submetidos à detecção de metais durante as provas. Aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

7.13.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

- 7.14. O candidato que não concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), mas que, por motivo de saúde, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, poderá solicitá-lo mediante apresentação de laudo médico, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital, desde que devidamente justificado e comprovado. O pedido deverá ser feito por meio de requerimento manuscrito, datado e assinado pelo candidato, indicando as condições solicitadas e os motivos da solicitação, acompanhado do laudo previsto no item 6.8. deste Edital, com a devida especificação e justificativa da necessidade.
- 7.15. O candidato sabatista deverá encaminhar documentação descrita no item 7.20, seguindo as exigências previstas neste Edital.
- 7.16. A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive no item 7.21.
- 7.17. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.18. O candidato que não cumprir o disposto no item 6.8. e subitens e no item 7. e subitens, bem como em seus respectivos subitens, poderá ter sua solicitação indeferida, independentemente do motivo alegado. É de inteira responsabilidade do candidato observar e cumprir todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 7.19. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.20. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

- 7.20.1. Os candidatos sabatistas, ou seja, aqueles que, por convicção religiosa, guardam o sábado e, portanto, necessitam realizar a prova apenas após o pôr do sol, deverão encaminhar a solicitação específica, acompanhada do respectivo documento comprobatório, conforme previsto no item 7.20.2. deste Edital, **dentro do prazo estipulado no item 4.2.1.** A solicitação deverá ser realizada **exclusivamente por *upload***, por meio do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**
- 7.20.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 7.20.1. será o atestado comprobatório da respectiva confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.
- 7.20.2.1. **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 7.20.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- 7.20.4. O candidato sabatista deverá se apresentar para realização da prova conforme determinado no item 9.1.10. deste Edital.

7.20.5. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive, quanto ao dia e ao horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.21. DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.21.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá formalizar a solicitação no ato da inscrição, **observando o prazo estabelecido no item 4.2.1 deste Edital**, e encaminhar, **obrigatoriamente**, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança ou laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial pleiteado, via *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

7.21.1.1. **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**

7.21.2. As candidatas lactantes, que não cumprirem o previsto no item 7.21.1. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.21.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.21.4. O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período de tempo adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.

7.21.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

7.21.6. A criança deverá estar acompanhada por apenas um adulto responsável por sua guarda, seja familiar ou terceiro, expressamente indicado pela candidata. A permanência temporária da criança em local apropriado será autorizada pela Coordenação do certame.

7.21.6.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais mencionados no item 9.2.13. deste Edital, pertencentes ao adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local designado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

7.21.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.21.8. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.21.9. A amamentação ocorrerá nos momentos em que for necessária, na sala designada pela Coordenação do certame, permanecendo nesse local exclusivamente a candidata lactante, a criança e o fiscal.

7.21.10. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.22. Após o prazo de inscrição, o candidato necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07 (sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado via postal, sendo disponibilizado exclusivamente no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na Área do Candidato, **em até 05 (cinco) dias antes da data de realização das provas.**

8.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato - “CDI”, utilizando CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1.

8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP**, pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.

8.2. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da inscrição, efetuado, previsto no item 4.2.6.3. deste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

8.2.1. A inclusão de que trata o item 8.2. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.3. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

8.4. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, data de nascimento, endereço, deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;



- b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação: no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato;
- c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado na Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido. No envelope ofício, fechado e devidamente preenchido, deve constar, na parte frontal, o seguinte:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DE AGENTE DE POLÍCIA LEGISLATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EDITAL Nº 02/2025
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo**, situada na Avenida Américo Buaiz, nº 205 – Bairro Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP: 29050-950, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.4.1. A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 20.23. deste Edital.

8.4.2. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.4. e subitens, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da omissão.

8.4.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.4. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. A confirmação do dia, do local e do horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado do Espírito Santo, nas cidades de **Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e Vitória.**

9.1.2.1. **O candidato deverá definir a cidade onde pretende realizar a prova no ato da inscrição, e essa informação não poderá ser alterada posteriormente.**

9.1.3. Na eventualidade de o número de candidatos inscritos superar a capacidade dos locais e instalações disponíveis nas cidades designadas para a realização das provas, a **Assembleia**

Legislativa do Estado do Espírito Santo e o **IBGP** reservam-se o direito de proceder à indicação e alocação dos candidatos em locais situados em cidades circunvizinhas, com vistas a atender à demanda. Ressalte-se, contudo, que não lhes caberá qualquer responsabilidade relativa ao transporte e ao alojamento dos candidatos assim realocados.

- 9.1.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, a **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** e o **IBGP** se reservarão o direito de alterar a data provável para realização das provas.
- 9.1.5.** Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.al.es.gov.br, além da imprensa escrita e falada.
- 9.1.6.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterados os locais e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.
- 9.1.7.** Havendo-se alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 9.1.8.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou das/dos cidades/espaços físicos determinados pelo **IBGP**.
- 9.1.9.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.
- 9.1.9.1.** Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para a realização das provas.
- 9.1.9.2.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.21. deste Edital.
- 9.1.10.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido neste Edital.
- 9.1.11.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento, será considerado como desistência do certame, resultando na **eliminação** do candidato.
- 9.1.12.** Não será permitido ao candidato realizar as provas fora da data, do horário ou das/dos cidades/espaço físicos determinados pelo **IBGP**.
- 9.1.13.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitarem eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.1.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.2. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.2.1. A 1ª Etapa deste certame será constituída de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, que será valorada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conterà 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo somente uma correta, que será dividida em 06 (seis) partes e composta pelos seguintes conteúdos:

Partes	Quant. de Questões	Conteúdo	Peso	Pontuação Final
1ª parte	10	Língua Portuguesa	3,0	30,0
2ª parte	05	Raciocínio Lógico Matemático	2,0	10,0
3ª parte	05	Noções de Informática	1,5	7,5
4ª parte	05	Conhecimentos Gerais e Atualidades	2,0	10,0
5ª parte	05	Legislação	2,5	12,5
6ª parte	10	Conhecimentos Específicos	3,0	30,0
Total Questões	40	Pontuação Total		100,0

9.2.2. As questões terão o valor conforme disposto no item 9.2.1.

9.2.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos definidos no **Anexo I** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para a realização das provas da forma que melhor lhe convier.

9.2.4. A aplicação das provas ocorrerá na data provável de **30/11/2025 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para as **14h15**, horário oficial de Brasília/DF.

9.2.4.1. Os portões serão abertos em até **01 (uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 14h00min00seg**, no horário oficial de Brasília/DF.

9.2.5. A duração das provas será de **03h (três horas)**, incluído nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções, conferência e assinatura das Folhas de Respostas e da Lista de Presença, coleta biométrica, registro fotográfico do candidato, transcrição da frase e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.6. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade;

- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico, com fotografia; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.2.6.1. No caso de apresentação de documento digital, conforme alínea “f” do item 9.2.6., a verificação e a validação do documento deverão ser realizadas pela Coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.

9.2.7. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.8.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado na Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

9.2.8.2. Caso o candidato não apresente o documento de identificação no prazo estabelecido no item anterior, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

9.2.9. Os documentos, conforme estabelecido no item 9.2.6. deste Edital, a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelos candidatos, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de se permitir, com clareza, a respectiva identificação.

9.2.10. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.6., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

9.2.11. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.6. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

9.2.11.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilizem a completa identificação do candidato ou da respectiva assinatura.

9.2.12. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

9.2.13. Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido ao candidato** fazer uso, portar ou estar sob a mesa, caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

9.2.13.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

9.2.13.2. Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela Banca Examinadora.

9.2.13.3. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da equipe de aplicadores das provas.

9.2.13.4. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

9.2.14. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter desligados e devidamente guardados ou lacrados** o telefone celular e/ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos que estejam em sua posse, ainda que estejam configurados nos modos silencioso ou de vibração, devendo permanecer assim até sua saída definitiva do local de aplicação das provas.

9.2.14.1. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será eliminado do Concurso Público.

- 9.2.15.** Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.
- 9.2.16.** Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 9.2.15, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de **eliminação** neste Concurso Público.
- 9.2.17.** A **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- 9.2.18.** O candidato deverá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais e outras verificações de segurança à identificação por meio da coleta da impressão digital e imagem, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 9.2.18.1.** O candidato só poderá se ausentar da sala após ser submetido a todos os procedimentos de verificação de segurança.
- 9.2.18.2.** O candidato somente poderá se retirar temporariamente da sala de prova mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.
- 9.2.19.** Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.
- 9.2.20.** O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.2.21.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.2.22.** A assinatura do candidato na Lista de Presença e na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedada a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 9.2.23.** A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.

- 9.2.24.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.2.25.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.2.26.** O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as orientações contidas neste Edital, no Caderno de Questões e/ou nas instruções fornecidas pela Banca Examinadora, sob pena de eliminação do certame.
- 9.2.27.** Serão anuladas as Folhas de Respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros.
- 9.2.28.** O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão. Não serão computadas as questões que não forem respondidas, que apresentarem mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), ou que contiverem emendas ou rasuras, mesmo que legíveis.
- 9.2.29.** Se houver mais de um tipo de prova indicado no Caderno de Questões, cabe ao candidato indicar adequadamente na Folha de Resposta o tipo de prova que está realizando. Se o candidato não assinalar corretamente o tipo de prova na Folha de Respostas, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.
- 9.2.30.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **02 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala.**
- 9.2.30.1.** O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de Sala, devidamente preenchida e assinada, estará **automaticamente eliminado** do certame.
- 9.2.31.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **02 (duas) horas** do início ou **15 (quinze) minutos** antes do término.
- 9.2.32.** Os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.
- 9.2.33.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter encerrado o período de sigilo.
- 9.2.33.1.** O candidato que desejar levar o Caderno de Questões nos termos do item anterior, deverá aguardar o final do período de sigilo em sala de prova.

- 9.2.33.2.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.2.33., terá o fato consignado em ata e será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.
- 9.2.34.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.
- 9.2.35.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 9.2.36.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 9.2.37.** Caso haja a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido seu retorno ao local de prova, sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público.
- 9.2.38.** Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **IBGP**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 9.2.39.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes a conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.
- 9.2.40.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.
- 9.2.41.** Após a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e antes da realização da Prova de Capacidade Física, será publicada uma listagem de classificação geral de notas dos aprovados até essa fase do Concurso Público, em que serão convocados para a etapa da Prova de Capacidade Física os candidatos classificados na 1ª Etapa - Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de acordo com a nota de corte da etapa subsequente, assim como para os candidatos aprovados dentro das reservas de cotas, sendo somado a esse número os candidatos empatados, quando houver.
- 9.2.41.1.** A classificação será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e por cotas.

9.3. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

- 9.3.1.** A 2ª etapa será composta de **Prova de Capacidade Física**, de caráter eliminatório, conforme estabelecido no art. 84, inciso IV, da Resolução Estadual nº 2.890/2010.
- 9.3.2.** A convocação dos candidatos que realizarão a Prova de Capacidade Física, com a confirmação do local, da data e do horário de realização será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 9.3.3.** A Prova de Capacidade Física terá a realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizada em horários diversos.
- 9.3.4.** Não haverá aplicação do teste fora dos locais estabelecidos na convocação.
- 9.3.5.** Serão convocados para a Prova de Capacidade Física, por meio de divulgação no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 15.1. deste Edital, limitados ao total de **25 (vinte e cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo**, respeitando-se a classificação estabelecida no item 9.2.41. deste Edital em ordem crescente, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescidos dos candidatos empatados na última posição.
- 9.3.5.1.** Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados suficientes para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência não sofrerá alteração.
- 9.3.6.** Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Prova de Capacidade Física serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 9.3.7.** Os candidatos deverão apresentar-se para a Prova de Capacidade Física munidos de:
- a) Documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição;
 - b) Atestado médico original, em papel timbrado, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, **expedido em data, no máximo, retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Prova de Capacidade Física**, comprovando-se estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido à Prova de Capacidade Física, conforme modelo de atestado disposto no **Anexo V** deste Edital.
- 9.3.8.** A apresentação do atestado médico ocorrerá no dia e no local em que o candidato realizará o teste.
- 9.3.9.** O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela plena capacidade física para a participação na prova.
- 9.3.10.** A assinatura do termo de responsabilidade **não** isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.

- 9.3.11. Somente será submetido à prova de capacidade física o candidato que portar os documentos relacionados no item 9.3.7. e será **eliminado** do Concurso Público o candidato que não atender a todos os requisitos previstos neste Edital.
- 9.3.12. Para a realização da Prova de Capacidade Física, recomenda-se ao candidato que faça uma refeição com antecedência de 02 (duas) horas e volte a se alimentar 02 (duas) horas depois dos testes.
- 9.3.13. O aquecimento físico e a preparação para a Prova de Capacidade Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
- 9.3.14. O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, que lhe permita mover com facilidade, sem restrições ou desconforto.
- 9.3.15. Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- 9.3.16. A Prova de Capacidade Física será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- 9.3.17. O **IBGP** manterá no local da Prova de Capacidade Física equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.
- 9.3.18. A execução da Prova de Capacidade Física poderá ser filmada pela comissão responsável pela realização dessa fase e será mantida até a finalização da respectiva etapa, após esgotados os prazos recursais.
- 9.3.19. Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será **eliminado** o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.
- 9.3.20. O candidato convocado para prestar a Prova de Capacidade Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões etc.), mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será **eliminado** do Concurso Público, com exceção das grávidas em razão de ocorrência de parto, conforme disposto no item 9.3.30. e subitens.
- 9.3.21. Na aplicação da Prova de Capacidade Física, poderá haver repetição da execução dos exercícios, caso ocorram fatores de ordem técnica ou de força maior não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o respectivo desempenho.
- 9.3.22. A **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** e o **IBGP** não se responsabilizarão por acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução

da Prova de Capacidade Física, porém o **IBGP** observará o disposto no item 9.3.17., bem como todos os dispostos deste Edital.

9.3.23. A Prova de Capacidade Física para os candidatos inscritos nas vagas de ampla concorrência e para Pessoas com Deficiência (PcD) será composta por exercícios destinados a avaliar a aptidão física dos participantes. A avaliação considerará o desempenho quantitativo, o gênero do candidato e, no caso de PcD, as deficiências previstas em legislação específica, sendo que a prova consistirá pelas seguintes modalidades:

- a) Força muscular dos membros superiores - Teste Dinâmico na barra fixa (masculino) e Isometria na barra fixa (feminino);
- b) Flexão Abdominal Remador - masculino e feminino;
- c) Corrida de Resistência Aeróbica de 12 (doze) minutos - masculino e feminino.

9.3.24. O regulamento contendo os critérios de avaliação e tempo de duração dos testes a serem realizados na Prova de Capacidade Física está estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

9.3.25. A definição da ordem de realização dos testes será informada na data de realização da Prova de Capacidade Física, sendo que todos os candidatos executarão os testes na mesma ordem.

9.3.26. Para ser **aprovado** na Prova de Capacidade Física, o candidato **não poderá deixar de realizar nenhum dos exercícios estabelecidos no item 9.3.23.**

9.3.27. O candidato **não poderá utilizar relógio durante a prova.** Será considerada como marcação oficial aquela aferida pela Banca Examinadora.

9.3.28. Será permitido o uso de joelheira e/ou tornozeleira de compressão ortopédica e óculos de grau para candidatos que possuem problema ocular. Contudo, o candidato não poderá deixar cair nenhum objeto na pista, sob pena de ser desclassificado.

9.3.29. Os candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos neste Edital, deverão apresentar atestado no dia da realização do teste, com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo a que o candidato concorre, acrescido da especificação das limitações, para análise da Banca Examinadora.

9.3.29.1. A adequação para a realização e a avaliação da Prova de Capacidade Física à deficiência do candidato, a serem efetivadas por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, serão condicionadas à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.3.30. É assegurado à candidata gestante ou em período de pós-parto o direito de realizar, sob a própria responsabilidade, a Prova de Capacidade Física no(s) local(is) e data(s) fixados no Edital do Concurso Público. No entanto, caso a candidata grávida ou em período de puerpério (**até o 45º dia pós-parto**) queira a remarcação da Prova de Capacidade Física, deverá comprovar a necessidade mediante apresentação de atestado médico.

- 9.3.30.1.** Será concedida a remarcação da Prova de Capacidade Física, independentemente da data de início da gravidez, das condições físicas e clínicas da gestante, da natureza e do grau do esforço físico e do local de realização do teste, desde que a candidata cumpra o disposto neste Edital.
- 9.3.30.2.** Na data e no horário estabelecidos na convocação para a Prova de Capacidade Física, a candidata deverá se apresentar para a entrega do atestado médico, conforme modelo **Anexo VI** deste Edital.
- 9.3.30.3.** O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-Obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo de **15 (quinze) dias** da data prevista para a realização da Prova de Capacidade Física.
- 9.3.30.4.** A candidata que não se manifestar na data determinada no item 9.3.30. perderá o direito de solicitar a remarcação da Prova de Capacidade Física.
- 9.3.30.5.** Será publicado, juntamente com o resultado da Prova de Capacidade Física, o parecer da Comissão do Concurso Público referente à solicitação de remarcação do teste para as candidatas que assim o requereram.
- 9.3.30.6.** Deferido o requerimento da remarcação da Prova de Capacidade Física, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pelo **IBGP**, em prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da data do término da gravidez.
- 9.3.30.7.** É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente ao **IBGP** o nascimento ou a interrupção da gestação. Caso a comunicação seja superior a 45 (quarenta e cinco) dias após o evento (nascimento ou aborto), a candidata será penalizada com a exclusão desse Concurso Público.
- 9.3.30.8.** A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.
- 9.3.30.9.** A nomeação ou a admissão e o início do exercício das atividades no emprego da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase.
- 9.3.30.10.** O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.
- 9.3.31.** O candidato que deixar de comparecer a essa etapa, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.3.32.** Os casos omissos que existirem serão avaliados e decididos pela Coordenação Geral do Concurso e pela Equipe Técnica responsável pela execução da etapa da Prova de Capacidade Física.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 10.1. A 3ª etapa será composta de **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, conforme estabelecido no art. 84, inciso V, da Resolução Estadual nº 2.890/2010, abrangendo a análise de perfil para o cargo.
- 10.2. Respeitando-se a classificação em ordem crescente estabelecida no item 9.2.41. deste Edital, serão convocados para a Avaliação Psicológica, os candidatos aprovados na Prova de Capacidade Física, limitados ao total de **25 (vinte e cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo**, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescidos dos candidatos empatados na última posição.
- 10.2.1. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.
- 10.3. Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Avaliação Psicológica serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 10.4. A convocação do candidato para a Avaliação Psicológica e Exame Psicotécnico será realizada mediante publicação no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, com indicação da data, do horário e do local da realização.
- 10.4.1. A Avaliação Psicológica dessa etapa deverá ocorrer na cidade de Vitória/ES.
- 10.4.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início determinado na convocação, munido de documento oficial de identidade em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a respectiva identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 10.4.3. O ingresso do candidato na sala para a realização da Avaliação Psicológica só será permitido dentro do horário estabelecido na convocação.
- 10.4.4. O candidato que não se apresentar até o horário indicado na convocação será **eliminado** do Concurso Público.
- 10.5. A Avaliação Psicológica será realizada por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e capacitação técnica para aplicação, correção e interpretação de testes psicológicos.
- 10.6. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, tem por finalidade identificar as características psicológicas compatíveis com o exercício das atividades do cargo de Agente de Polícia Legislativa.
- 10.7. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a Resolução CFP nº 08/2025, de 30 de abril de 2025, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concursos públicos e processos seletivos de natureza pública e revoga a Resolução CRP nº 2, de 21 de janeiro de 2016. Bem como a resolução CFP nº 09/2018, a resolução; CFP nº 31/2022, Psicologia (CFP) nº 001/2009,

nº 002/2003, nº 002/2009, nº 003/2007, nº 005/2010, nº 005/2012, nº 002/2016, nº 001/2022 e demais legislações e normativas técnicas vigentes. A avaliação deverá observar os princípios éticos da Psicologia, sendo conduzida exclusivamente por psicólogos(as) regularmente inscritos(as) no Conselho Regional de Psicologia. Além da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021. Os instrumentos utilizados deverão estar validados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

10.8. A Avaliação Psicológica deverá compreender os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, que serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil Profissiográfico, através das seguintes características cognitivas:

Característica	Descrição	Dimensão
Disciplina	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.	Mediana
Inteligência Geral / Responsabilidade	Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral. Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.	Mediana
Atenção Difusa / Concentrada	Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentos, memória e raciocínio lógico. Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Mediana
Emotividade / Controle Emocional	Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação. Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Mediana
Tônus Vital	Energia vital disponível e circulante em certo momento da vida, representando-se uma medida do potencial biológico capaz de ser liberado ante qualquer situação ou emergência, bem como capacidade de organização e planejamento, ritmo e produtividade. Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Mediana
Sociabilidade	Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando-se um clima de confiança, cordialidade, deferência e respeito mútuo.	Mediana
Personalidade / Agressividade	Testes expressivos e projetivos, que avaliam a agressividade, força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação. Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Mediana
Ansiedade / Extroversão / Introversão	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato. Nível de energia psíquica dirigida para fora, em atitude de doação, de exteriorização, associado a um estado de excitação ou para dentro, de interiorização associado a um estado de inibição com retenção do conteúdo psíquico.	Mediana
Flexibilidade / Situações Novas	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido. Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia a	Mediana



	dia de uma pessoa, não comprometendo a integridade física e nem de outrem.	
Impulsividade	Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.	Mediana

10.9. Será considerado **indicado**, nesta etapa, o candidato que, no momento da avaliação, demonstrar características psicológicas compatíveis com o exercício da função de Agente de Polícia Legislativa, sendo, assim, apto a prosseguir no Concurso Público.

10.10. Será considerado **contraindicado**, nesta etapa, o candidato que, no momento da avaliação, apresentar características psicológicas incompatíveis com o exercício do cargo, com base nos critérios objetivos estabelecidos no perfil profissiográfico, ficando, então, **eliminado** e impedido de prosseguir no Concurso Público.

Contra Perfil Psicológico ou Contrafatores Psicológicos ou Fatores de Contraindicação/Inaptidão:
Dificuldade acentuada de controle emocional ou impulsividade prejudicial.
Baixa tolerância à pressão ou a situações de risco.
Dificuldade significativa de relacionamento interpessoal.
Inibição excessiva, comportamento opositor persistente ou resistência a normas.
Redução acentuada de atenção, memória ou raciocínio lógico.
Comunicação significativamente comprometida.
Déficits cognitivos incompatíveis com o desempenho das funções.
Traços de personalidade que comprometam o trabalho em equipe, o respeito às normas e a segurança operacional.

10.11. O resultado será decorrente da análise integrada das técnicas e dos instrumentos aplicados, fundamentado em diagnóstico psicológico e prognóstico de desempenho funcional.

10.12. Dessa análise, resultará o parecer dos seguintes resultados:

- Indicado:** o candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- Contraindicado:** o candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- Eliminado:** o candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

10.13. Será facultado ao candidato avaliado como **contraindicado**, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de Entrevista Devolutiva, mediante agendamento prévio, sendo necessária a presença de um profissional de Psicologia devidamente registrado no conselho da profissão para que, nessa devolutiva, o acesso aos testes possa ser permitido, visto ser privativa desse profissional a condição da compreensão dos resultados estabelecidos nos testes aplicados.

10.13.1. É vedada a gravação de trechos que revelem o conteúdo dos testes, nos termos da legislação do CFP durante a Entrevista Devolutiva *on-line*. Caso seja identificado qualquer ato de infração dessas normas, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.

10.14. As Entrevistas Devolutivas serão realizadas na modalidade *on-line*, em horários e *links* a serem informados, mediante agendamento prévio, conforme item 10.15.

- 10.15.** O candidato **contraindicado** interessado em realizar a Entrevista Devolutiva, deverá encaminhar *e-mail* para contato@ibgp.org.br no dia seguinte da publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, **informando no assunto: Concurso Público de Agente de Polícia Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - Edital nº 02/2025 - N° da Inscrição - Agendamento de Entrevista Devolutiva.**
- 10.15.1.** O candidato **contraindicado** que tiver interesse em realizar a Entrevista Devolutiva deverá acessar o *link* a ser informado na resposta do *e-mail* de solicitação, conforme previsto no item 10.15. deste Edital.
- 10.16.** Fica facultado ao candidato **contraindicado** comparecer à Entrevista Devolutiva, acompanhado por um psicólogo assistente, conduzida por psicólogo(a) com CRP ativo e credenciado junto à a Polícia Federal.
- 10.17.** O psicólogo assistente não poderá interferir na Entrevista Devolutiva, apenas acompanhar o candidato, podendo fazer anotações que achar necessárias, para posterior recurso endereçado à equipe que realizou a avaliação.
- 10.18.** A escolha e a contratação do psicólogo assistente são de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.19.** Caberá recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de encerramento das Entrevistas Devolutivas.
- 10.20.** Na hipótese de recurso, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da Avaliação Psicológica.
- 10.21.** Tanto para a Entrevista Devolutiva quanto para a apresentação do recurso, não serão admitidas cópia, retirada ou divulgação dos instrumentos utilizados, conforme o Código de Ética do Psicólogo.
- 10.22.** O sigilo das informações colhidas na entrevista deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo Código de Ética do Psicólogo.
- 10.23.** A ausência do candidato ou o resultado da Avaliação Psicológica com o parecer **contraindicado**, implicará **eliminação** do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade, nem segunda chamada para as avaliações e nem realização de avaliações fora do período estabelecido na convocação.
- 10.24.** O psicólogo responsável pela realização da Avaliação Psicológica deverá garantir plena compreensão das instruções dos testes por parte dos candidatos, sendo que os candidatos devem ficar atentos para entender e seguir todas as orientações apresentadas pelo psicólogo.
- 10.25.** Durante a realização dos testes psicológicos, o tempo de ausência para usar o banheiro e beber água não será descontado no tempo do teste.
- 10.26.** Todo o material para realização dos testes psicológicos será fornecido pelo **IBGP**, não sendo necessário que o candidato leve nenhum material no dia do teste.

10.27. O candidato deverá zelar pela conservação do material fornecido durante a avaliação, não podendo amassar, rasurar, rabiscar ou escrever no caderno de aplicação, utilizado durante a Avaliação Psicológica. Em caso de dano intencional ou que comprometa a integridade da aplicação, poderá ser responsabilizado administrativamente e eliminado do certame, a critério da Banca Examinadora.

11. DO EXAME TOXICOLÓGICO

11.1. Respeitadas a aprovação e a classificação obtida até a 3ª Etapa – Avaliação Psicológica, os candidatos serão convocados para a 4ª Etapa - Exame Toxicológico, de caráter eliminatório, conforme disposto no art. 84, inciso VII, da Resolução Estadual nº 2.890/2010. Essa etapa tem por objetivo aferir as condições de saúde e a aptidão orgânica e física dos candidatos para suportar as exigências inerentes ao exercício das atribuições do cargo.

11.2. Serão convocados para a etapa de realização do Exame Toxicológico, os candidatos indicados na Avaliação Psicológica, respeitando-se a classificação estabelecida no item 9.2.41. deste Edital em ordem crescente, limitados ao total de **25 (vinte e cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo**, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescidos dos candidatos empatados na última posição.

11.2.1. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência não sofrerá alteração.

11.3. Os demais candidatos concorrentes não convocados para o Exame Toxicológico serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

11.4. A convocação dos candidatos que realizarão o Exame Toxicológico, com a confirmação do local, da data e do horário de realização, será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

11.4.1. O candidato deverá comparecer, no período estipulado em convocação, publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, nos laboratórios credenciados pelo **IBGP**, que serão informados na convocação, para realizar a coleta do Exame Toxicológico, às suas expensas, portando o original do documento de identificação com foto, conforme estabelecido no item 9.2.6. deste Edital.

11.5. Será **eliminado** deste certame o **candidato que não comparecer ao Exame Toxicológico** na data, local e horário para os quais foi convocado, não sendo admitidas justificativas ou complementações posteriores, independentemente do motivo alegado.

11.6. A realização do Exame Toxicológico **ocorrerá às expensas do próprio candidato, somente em laboratórios credenciados pelo IBGP**, os quais serão informados no ato de convocação. São informações relevantes sobre o Exame Toxicológico:

11.6.1. Exame Toxicológico de larga janela de detecção:

a) O exame toxicológico, que compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório, é utilizado para avaliar a sanidade física e

- mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. Serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados de couro cabeludo, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços e púbis;
- b) O candidato que apresentar resultado positivo no exame toxicológico ou antidrogas para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica - maconha; metabólicos do delta-9 THC; cocaína; anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados) e opiáceos e fenciclidina (PCP) será **eliminado** do Concurso Público;
 - c) Faz-se necessária a coleta de quantidade suficiente de amostras para produção de prova e contraprova;
 - d) É responsabilidade do candidato realizar o exame em tempo hábil no prazo estabelecido no ato de convocação, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive, com possível coleta de material;
 - e) O exame toxicológico deve possuir todas as suas etapas, pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas, protegidas por cadeia de custódia com validade forense, incluindo desde o procedimento de coleta do material biológico até o resultado do exame;
 - f) O exame toxicológico somente poderá ser realizado por laboratórios credenciados pelo **IBGP**, sendo eles acreditados junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou entidade internacional com a qual o INMETRO possua acordo de reconhecimento mútuo, de acordo com a norma ISO/IEC 17025, com atendimento dos requisitos que incluam integralmente as "Diretrizes sobre o exame de substâncias psicoativas em cabelos e pelos: Coleta e Análise" da Sociedade Brasileira de Toxicologia (SBTOX), (versão publicada oficialmente em dezembro de 2015), ou junto ao Colégio Americano de Patologistas (CAP-FDT), (acreditação forense para exames toxicológicos de larga janela de detecção do Colégio Americano de Patologistas), e requisitos forenses específicos para exames toxicológicos de larga janela de detecção contidos neste Edital;
 - g) A coleta de material biológico destinado ao exame toxicológico de larga janela de detecção deverá ser realizada pelo próprio laboratório, acreditado junto ao INMETRO ou por Posto de Coleta Laboratorial (PCL) por ele reconhecido, de forma exclusiva, e atendendo às exigências estabelecidas neste Edital;

11.6.2. Critérios de inaptidão: resultado positivo em qualquer dos testes realizados.

11.7. Após a realização do Exame Toxicológico, o resultado deverá ser enviado exclusivamente por upload, no prazo estipulado na convocação, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).

11.7.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

11.7.2. O candidato que não enviar o resultado do Exame Toxicológico na forma estabelecida no item 11.7. deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido será indeferido e **eliminado deste Concurso Público.**

- 11.8.** O Exame Toxicológico objetivará identificar a aptidão ou a inaptidão do candidato sobre o estado de saúde física e mental para o cargo efetivo de Agente de Polícia Legislativa.
- 11.9.** Será considerado aprovado nessa etapa o candidato que obtiver o resultado de **negativo** para o Exame Toxicológico.
- 11.10.** O candidato que obtiver o resultado do Exame Toxicológico **positivo** será **eliminado** e ficará impedido de prosseguir no Concurso Público.
- 11.11.** O resultado do Exame Toxicológico, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

12. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 12.1.** A 5ª Etapa deste Concurso Público será a Sindicância da Vida Pgressa e a Investigação Social, de caráter eliminatório, e será realizada a respeito do candidato, de forma reservada e será procedida por Comissão específica, entre os candidatos aprovados na etapa anterior, observados os critérios definidos neste Edital.
- 12.2.** Serão convocados para a apresentação dos documentos da Sindicância da Vida Pgressa e da Investigação Social, os candidatos aprovados na 4ª Etapa - Exame Toxicológico, respeitando-se a classificação estabelecida no item 9.2.41. deste Edital em ordem crescente, limitados ao total de **25 (vinte e cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo**, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescidos dos candidatos empatados na última posição.
- 12.2.1.** Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados suficientes para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência não sofrerá alteração.
- 12.3.** Os demais candidatos concorrentes, não convocados para a Sindicância da Vida Pgressa e a Investigação Social, serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 12.4.** A Sindicância da Vida Pgressa e a Investigação Social têm por objetivo a realização de pesquisa da vida pública do candidato, por meio da avaliação objetiva de documentos, atestados e pesquisas de campo, a fim de que se comprovem sua conduta ilibada e sua idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais, sendo realizada de forma reservada e procedida por comissão específica, observados os critérios definidos neste Edital.
- 12.4.1.** A comprovação da idoneidade moral por intermédio da emissão de certidões (negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal) amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, Decreto Federal nº 5.123/2004 e Portaria DPF nº 65/2006.
- 12.5.** A Sindicância da Vida Pgressa e a Investigação Social dos candidatos serão conduzidas por comissão específica, designada pelo **IBGP** exclusivamente para esse fim.

- 12.6.** Os candidatos deverão preencher o Formulário e Declaração de Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social disponíveis no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br com os dados exigidos no **Anexo VII**, imprimir, assinar a declaração constante do final do formulário, juntar aos documentos previstos no item 12.7. e enviar no prazo estabelecido no ato de convocação da seguinte forma:
- a) Exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 12.6.1.** O *upload* deverá ser realizado em arquivo único e em formato PDF, não sendo aceitos arquivos em formato diverso.
- 12.6.2.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 12.6.3.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na internet para “*Agrupar PDF*”.
- 12.6.4.** **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 12.6.5.** Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após o período estabelecido no ato de convocação.
- 12.6.6.** O não cumprimento das especificações, previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Sindicância Social.
- 12.7.** Para a Investigação Social, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
- b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B” (se tiver);
- d) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar (se tiver);
- e) Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de graduação (se tiver);
- f) Cópia autenticada da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Certidão atualizada de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da Comarca onde reside e residiu a partir de 18 (dezoito) anos (a Certidão é expedida pelo Fórum da respectiva Comarca);
- h) Certidão dos setores de distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
- i) Certidão Negativa de antecedentes, expedida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil, nas Comarcas onde o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

- j) Certidão dos Cartórios de Protestos de Títulos do município onde reside ou onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de cargo/função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público;
- l) Cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, contrato de locação ou declaração do proprietário etc.) em nome do candidato ou em nome de parente de primeiro grau;
- m) Cópia do comprovante da residência anterior (água, luz, telefone, contracheque, contrato de locação ou declaração do proprietário etc.), caso a residência atual seja inferior a 05 (cinco) anos, em nome do candidato ou em nome de parente de primeiro grau.

12.7.1. As certidões para comprovação de idoneidade moral, previstas no item anterior, deverão ser providenciadas às expensas do candidato.

12.7.2. A documentação da Sindicância da Vida Progressa e da Investigação Social tem propósitos distintos da documentação exigida para a posse no cargo e matrícula no curso de formação.

12.8. As certidões e declaração referidas nas alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k” deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias e ter como referência a data estipulada neste Edital para o envio.

12.8.1. Se houver impossibilidade técnica permanente por parte de órgão público para a disponibilização de certidões/declarações exigidas na Sindicância Social, o candidato deverá apresentar declaração emitida pelo órgão para comprovação do fato.

12.9. Caso o candidato não tenha nenhum comprovante de residência, conforme estipulado nas alíneas “l” e “m”, deverão ser apresentados comprovantes de residência em nome de parente de primeiro grau que resida com o candidato, apresentando-se documentação equivalente que confirme o parentesco.

12.10. Não será aceita cópia de documento rasurado ou com indício de rasura.

12.11. A Sindicância da Vida Progressa e a Investigação Social consistirão, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes, cuja punibilidade não esteja extinta e para os quais não tenha ocorrido a reabilitação.

12.12. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

- a) Prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício de cargo policial;
- b) Prática de ato de improbidade administrativa;
- c) Prática de ato de violência física ou agressão moral;
- d) Prática de ilícito administrativo no exercício de cargo/função pública;
- e) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- f) Demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, mesmo que com base em Legislação Especial;

- g) Demissão, por justa causa, nos termos da Legislação Trabalhista;
- h) Existência de sentença penal condenatória, transitada em julgado;
- i) Participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;
- j) Relacionamento ou exibição, em público, com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- k) Vício de embriaguez;
- l) Uso de droga ilícita;
- m) Prática habitual de jogo proibido;
- n) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- o) Tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão à ideia ou a ato ofensivo à polícia.
- p) Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exaltem organizações criminosas;
- q) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre a vida pregressa;
- r) Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

12.13. A Comissão expedirá parecer conclusivo para o Presidente da Comissão do Concurso Público, sobre a situação de cada candidato, apontando-se um dos seguintes resultados:

- a) **Eliminado por falta ou inadequação de documento(s):** o candidato não entregou a documentação exigida para a Sindicância Social; o candidato entregou intempestivamente a documentação; o candidato entregou a documentação incompleta ou; a documentação entregue não atendeu aos requisitos do Edital;
- b) **Não Habilitado:** a conduta social do candidato revelou-se incompatível com a hipótese de investidura e exercício da carreira de Agente de Polícia Legislativa;
- c) **Habilitado:** a conduta social do candidato revelou-se compatível com a investidura e exercício da carreira de Agente de Polícia Legislativa.

12.14. Será de responsabilidade da Comissão do Concurso Público:

- a) Promover a apreciação das informações, indicando-se infringência de qualquer dos dispositivos elencados nos itens 12.7. e 12.12. ou contendo dados merecedores de mais esclarecimentos;
- b) Deliberar por notificar o candidato, por meio da publicação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Pgressa e da Investigação Social, o qual deverá apresentar defesa, no prazo de, 03 (três) dias úteis;
- c) Analisar e julgar defesa escrita do candidato, por meio de apresentação de recurso fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito.

12.15. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será desclassificado do Concurso Público o candidato que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer das certidões, declarações e cópias dos documentos exigidos no item 12.7., no prazo de 03 (dias) dias úteis, após a convocação;
- b) Apresentar cópias de documentos/certidões/declarações falsas;
- c) Apresentar documentos/certidões/declarações com os prazos de validade vencidos;
- d) Apresentar documento, certidão, declaração ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
- e) Tiver a conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 12.12. deste Edital.

- 12.16.** A **não habilitação** somente ocorrerá em processo de Sindicância Social, com expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão responsável, caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob os aspectos moral e criminal, que o incompatibilize com a condição de Agente de Polícia Legislativa, sendo, portanto, **eliminado** do Concurso Público.
- 12.17.** Não serão considerados **habilitados** os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que tenham condutas inadequadas ao exercício do cargo de Agente de Polícia Legislativa.
- 12.18.** No caso de **não habilitação**, será garantido ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme estabelecido no item 16. deste Edital.
- 12.19.** O envio da documentação e a assinatura da declaração do **Anexo VII** exigidos neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a Investigação de Conduta Social.
- 12.20.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que, mesmo aprovado em todas as demais etapas, seja considerado **não habilitado** na Investigação Social.
- 12.21.** O candidato que omitir informações, prestá-las falsamente ou de forma inexata ou incompleta, será considerado **não habilitado** e, conseqüentemente, **eliminado** do Concurso Público.
- 12.22.** O candidato que deixar de encaminhar a documentação exigida nessa etapa, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.

13. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

13.1. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 13.1.1.** Para o Procedimento de Heteroidentificação do candidato negro, o **IBGP** convocará para essa etapa todos os candidatos indicados na 5ª Etapa - Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social - que optaram por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 13.1.2.** Para concorrer às vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas reservadas aos negros, assinalando a autodeclaração de que é negro.
- 13.1.3.** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **07/11/2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 16. e subitens deste Edital.

- 13.1.4.** A autodeclaração e o resultado da avaliação correspondente terão validade exclusivamente para este Concurso Público, não sendo considerados julgamentos realizados em outros certames quanto a esse quesito. O candidato que desejar reconsiderar a autodeclaração, prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado, solicitando a retificação **para o e-mail: contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **Concurso Público de Agente de Polícia Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - Edital nº 02/2025 - N° da Inscrição - Vagas Negros**, até o dia **11/11/2025**.
- 13.1.5.** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Concurso Público.
- 13.1.6.** Os candidatos que tiverem o pedido preliminarmente deferido para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, na forma do item 13.1.3. deste Edital, e que forem aprovados na Prova Objetiva serão convocados pelo **IBGP** para participar do Procedimento de Heteroidentificação, com o objetivo de verificar a veracidade da autodeclaração étnico-racial firmada no ato da inscrição, mediante análise de características fenotípicas.
- 13.1.7.** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.
- 13.1.8.** O Procedimento de Heteroidentificação do candidato negro será realizado eletronicamente. A convocação será publicada oportunamente no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação.
- 13.1.9.** O **IBGP** convocará para o Procedimento de Heteroidentificação todos os candidatos que tiveram a opção pela reserva de vaga para negros deferida e aprovados nas etapas anteriores.
- 13.1.10.** Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a sua ausência.
- 13.1.11.** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Concurso Público.
- 13.1.12.** O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos por *upload* pelo candidato, em período a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.
- 13.1.13.** O candidato que for convocado e não encaminhar vídeo e fotografia, não figurará na lista especial dos candidatos negros, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.

- 13.1.14.** O Procedimento de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) e será realizado por uma Comissão que verificará o atendimento aos critérios fenotípicos que o identifiquem como negro, confirmando ou não a autodeclaração prestada.
- 13.1.15.** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05 (cinco) membros distribuídos por gênero e cor e seus suplentes.
- 13.1.16.** A confirmação da veracidade da autodeclaração dar-se-á pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 13.1.17.** Os candidatos autodeclarados negros, convocados para o processo de heteroidentificação, deverão submeter, durante o período especificado no ato de convocação, a seguinte documentação específica:
- a) Vídeo individual e recente de 30 (trinta) segundos;
 - b) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- 13.1.17.1. Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30 (trinta) segundos, seguir o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.
- 13.1.17.1.1. Roteiro** - *“Eu, [nome completo do candidato], portador do número de identificação [número do documento de identificação], estou concorrendo a uma vaga para o cargo de [nome do cargo] no concurso [nome do concurso]. Declaro-me [preto ou pardo], conforme categorias autodeclaradas. Afirmo que todas as informações prestadas, neste vídeo, são verdadeiras e corretas.”*
- 13.1.17.2. Arquivo de fotografia:** A fotografia deverá ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).
- 13.1.18.** A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 13.1.19.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

- 13.1.20.** Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.
- 13.1.21. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 13.1.22.** O vídeo e a fotografia disponibilizados pelo candidato serão arquivados pelo **IBGP** e poderão ser utilizados, a qualquer tempo, para os fins previstos neste Edital, sendo assegurado o sigilo dessas informações.
- 13.1.23.** Será indeferida a candidatura às vagas reservadas a negros que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão.
- 13.1.24.** O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- a) Não atender aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de negros;
 - b) Não se autodeclarar negro (preto ou pardo);
 - c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentada pelo candidato;
 - d) Não enviar documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- 13.1.25.** A comissão do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.
- 13.1.26.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 13.1.27.** A avaliação da comissão do Procedimento de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este Concurso Público.
- 13.1.28.** Os candidatos que se autodeclararem negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e às condições especificados neste Edital.
- 13.1.29.** Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público, e desde que tenham obtido nota mínima para figurar na lista de classificação da ampla concorrência.
- 13.1.30.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 13.1.31.** O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

- 13.1.32.** Os candidatos que tiverem o resultado da avaliação indeferido, poderão interpor recurso na forma do item 16. deste Edital.
- 13.1.32.1.** No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal dessa etapa, será permitido ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras fotos de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.
- 13.1.32.2.** A comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.
- 13.1.32.3.** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.
- 13.1.32.4.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 13.1.32.5.** As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.
- 13.1.33.** A prestação de informações falsas nos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento e o candidato será **eliminada** do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.1.34.** Na hipótese de o candidato no ato do Procedimento de Heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.1.35.** O candidato que se declarar negro, se classificado no Concurso Público, figurará em lista especial dos candidatos negros e somente figurará na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, caso tenha obtido nota mínima exigida para a classificação.
- 13.1.36.** Os candidatos inscritos como negros, aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 13.1.37.** Em caso de desistência de candidato cotista negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro, posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- 13.1.38.** A homologação do resultado final do Concurso Público para as vagas reservadas para candidatos negros será feita, observando-se o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.

13.1.39. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros.

13.2. DA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

13.2.1. Em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 12.010/2023, serão reservadas aos candidatos indígenas inscritos e aprovados nessa condição, 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez), dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

13.2.2. O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos indígenas, terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser indígena para reivindicar a prerrogativa legal.

13.2.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos indígenas;
- Enviar o **Anexo II** - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas.

13.2.4. O candidato que se autodeclarar indígena deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição, que será feita por meio da apresentação do **Anexo II**.

13.2.5. O candidato que optar em concorrer às vagas destinadas aos indígenas, que não apresentar o **Anexo II**, caso seja aprovado nas vagas de ampla concorrência, figurará apenas na lista de ampla concorrência.

13.2.5.1. A documentação comprobatória citada na alínea “b” do item 13.2.3. deverá ser enviada exclusivamente por *upload*, **no prazo estabelecido no item 4.2.1**, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

13.2.5.2. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão do arquivo já enviado.

13.2.5.3. **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**

13.2.5.4. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida na alínea “b” do item 13.2.3. deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

13.2.6. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao candidato.

- 13.2.7.** Será divulgada, no endereço eletrônico do **IBGP**, a listagem de candidatos que manifestaram o interesse em se inscrever às vagas reservadas aos indígenas **até o dia 07/11/2025**.
- 13.2.8.** Na hipótese de não haver número suficiente de indígenas classificados para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- 13.2.9.** Os candidatos indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Concurso Público.
- 13.2.9.1.** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos indígenas e para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), que forem eventualmente convocados, concomitantemente, por mais de uma via para a nomeação, deverão manifestar opção por uma delas.
- 13.2.10.** Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos indígenas.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 14.1** A 7ª Etapa deste Concurso Público será constituída do Curso de Formação, que terá caráter obrigatório e eliminatório, com carga horária total de **250h/a (duzentas e cinquenta horas/aula)**, conforme Matriz Curricular do Curso de Formação a ser apresentada antes do início do curso.
- 14.2** Serão convocados para matrícula no Curso de Formação, **os candidatos aprovados na 5ª Etapa da Sindicância da Vida Progressiva e da Investigação Social**, respeitando-se a classificação estabelecida no item 9.2.41. deste Edital em ordem crescente, até o limite de **50 (cinquenta) primeiros candidatos ao cargo de Agente de Polícia Legislativa classificados** e devidamente matriculados, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas.
- 14.2.1** Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados suficientes para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência não sofrerá alteração.
- 14.3** Os demais candidatos concorrentes, não convocados para o Curso de Formação, serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 14.4** Para a efetivação da participação no Curso de Formação, o candidato deverá, no endereço eletrônico **www.ibgpeconcursos.com.br**, preencher o **Anexo VIII - Formulário de Solicitação de Matrícula** e encaminhar via *upload* juntamente com os seguintes documentos pessoais:
- Documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme estabelecido neste Edital;
 - 01 (uma) foto 3x4, recente, de frente, colorida e fundo branco;

- 14.4.1** Todos os documentos, juntamente com o **Anexo VIII**, deverão ser enviados no prazo estabelecido no ato de convocação para matrícula, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**
- 14.4.2** **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 14.4.3** Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.
- 14.5** A matrícula será **deferida** ou **indeferida** após a análise dos requisitos estabelecidos no item 14.4.
- 14.6** A relação de candidatos, cujas matrículas forem **deferidas**, será publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 14.7** Serão considerados desistentes e **eliminados** do Concurso Público os candidatos que não efetivarem a matrícula no Curso de Formação dentro do prazo a ser estipulado na convocação a que se refere o item 14.2.
- 14.8** As informações prestadas pelo candidato nessa fase, bem como a documentação apresentada para atendimento ao item 14.4. deste Edital, **são de sua inteira responsabilidade**, respondendo por sua veracidade, autenticidade e adequação aos critérios exigidos
- 14.9** Será **eliminado** do Concurso Público aquele candidato que deixar de preencher ou preencher os formulários com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como, se constatado, posteriormente, com informações inverídicas.
- 14.10** Em caso de desistência ou indeferimento de matrícula, serão convocados em número igual ao de candidatos desistentes/matrículas indeferidas, candidatos para se matricularem, com o mesmo prazo estabelecido na convocação a que se refere o item 14.2., respeitando-se o limite de vagas a que se refere este Edital e a classificação obtida pelos candidatos nas etapas anteriores.
- 14.11** O candidato devidamente matriculado no Curso de Formação **não fará jus** aos benefícios pecuniários de vale transporte, vale refeição, vale alimentação durante a realização do Curso de Formação.
- 14.12** O candidato devidamente matriculado no Curso de Formação **não fará jus** a nenhuma remuneração de natureza indenizatória durante a realização do Curso de Formação.
- 14.13** Serão convocados para compor a turma do Curso de Formação os **50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados nas etapas anteriores** e devidamente matriculados, considerando-se a classificação dos candidatos inscritos nas reservas de vagas.

- 14.14** O Curso de Formação visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo efetivo de Agente de Polícia Legislativa.
- 14.15** Durante o Curso de Formação, de caráter eliminatório, serão aplicadas ao candidato as regras de planejamentos, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e princípios éticos da disciplina e da hierarquia, que estarão estabelecidas em regulamento próprio a ser disponibilizado aos candidatos em momento oportuno.
- 14.16** A frequência mínima exigida para aprovação estará estabelecida em Regulamento próprio do curso de formação.
- 14.16.1** Casos de ausência serão aceitos apenas com justificativas comprovadas, sendo: atestados médicos, convocações judiciais e outros, conforme descrição do Regulamento que regerá o Curso de Formação. Cada ausência será avaliada individualmente, através de preenchimento de formulário próprio.
- 14.16.2** O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer as aulas e não enviar justificativa aceitável, conforme regulamento próprio que regerá o Curso de Formação.
- 14.17** Será considerado **aprovado** no Curso de Formação o candidato que obtiver o mínimo de 70,0 (setenta) pontos na Prova Final do Curso de Formação e não for considerado infrequente.
- 14.18** Será atribuída nota 0,0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer Prova Final.
- 14.19** O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para aprovação.
- 14.20** O Curso de Formação será regulamentado por um Regimento Específico, que estabelecerá as condutas e as diretrizes a serem seguidas pelos candidatos ao longo do curso, a frequência e o rendimento mínimos a serem exigidos e demais condições de aprovação, podendo ser ministrado, inclusive, aos sábados, domingos e feriados e, ainda, em horário noturno. O descumprimento dessas normas, bem como a manifestação de comportamentos inadequados ou incompatíveis com o desenvolvimento do curso poderão resultar no desligamento do candidato e consequente eliminação do Concurso Público, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.21** O candidato **reprovado** no curso de formação será **eliminado** no Concurso Público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo efetivo de Agente de Polícia Legislativa.
- 14.22** Em caso de desistência ou reprovação no Curso de Formação, ao final do curso, a critério da Administração Pública, poderão ser convocados novos candidatos, durante o prazo de validade do Concurso Público, em número igual à quantidade de desistentes ou reprovados, com o mesmo prazo estabelecido na convocação a que se refere o item 14.2., considerando-se a classificação obtida nas etapas anteriores e respeitando-se o limite de vagas a que se refere este Edital.

14.22.1 A convocação não será realizada para a execução do curso que estará em andamento, caso a desistência aconteça após a realização de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

14.23 As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

15. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

15.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.**

15.2. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se a equivalência dos pesos previstos no item 9.2.1. deste Edital.

15.3. Os candidatos não aprovados, em todas as etapas exigidas neste Concurso Público, serão **eliminados** do certame.

15.4. **A nota geral obtida por cada candidato, para fins de classificação geral no Concurso Público, será o resultado da soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.**

15.5. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação;
- e) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Raciocínio Lógico Matemático;
- f) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- g) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Noções de Informática;
- h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo-se enviar cópia do respectivo comprovante, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)** até o último dia de inscrição; e
- i) Idade maior.

- 15.6.** Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 15.5. deste Edital, o **IBGP** realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- 15.7.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 15.8.** O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em 04 (quatro) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
- A primeira lista, contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), na condição de negros e indígenas, observado o disposto nos itens 6.1., 13.1. e 13.2., caso tenham obtido pontuação para tanto;
 - A segunda lista, contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados;
 - A terceira lista, contendo especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de negros, respeitados os cargos em que se inscreveram; e
 - A quarta lista, contendo especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de indígenas, respeitados os cargos em que se inscreveram.
- 15.9.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação do resultado final.
- 15.10.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 15.11.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.
- 15.11.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação neste certame no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação do resultado final.

16. DOS RECURSOS

- 16.1.** É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h do primeiro dia e encerra-se às 16h do segundo dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em quaisquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:
- Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
 - Indeferimento da inscrição;
 - Indeferimento da condição de candidato com deficiência - PcD e/ou negro e/ou indígena;
 - Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
 - Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
 - Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
 - Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;

- h) Somatório das notas da Prova Objetiva e classificação preliminar dos candidatos;
- i) Resultado da Prova de Capacidade Física;
- j) Resultado da Avaliação Psicológica;
- k) Resultado do Exame Toxicológico;
- l) Resultado da Sindicância da Vida Progressa e da Investigação Social;
- m) Indeferimento do Procedimento de Heteroidentificação;
- n) Indeferimento da Matrícula;
- o) Resultado final do Curso de Formação;
- p) Resultado da Avaliação Médico Pericial Multiprofissional e da Avaliação Biopsicossocial;
- q) Outras situações dispostas em lei.

16.1.1. Para a alínea “b” do item 16.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 16.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do Documento Único de Arrecadação (DUA) quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.2.6.3. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o *e-mail* contato@ibgp.org.br.

16.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e será excluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto, neste Edital, será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

16.2. Os recursos mencionados no item 16.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, acessando a Área do Candidato - Recurso, que estará disponível das **09h do primeiro dia às 16h do segundo dia recursal**.

16.3. Os recursos interpostos, em desacordo com o previsto neste Edital, não serão conhecidos.

16.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no respectivo pleito.

16.5. Para a alínea “g” do item 16.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram a prova, no período recursal.

16.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou do procedimento que estão sendo contestados/recorridos;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo I** deste Edital, no caso das questões da Prova Objetiva e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação ao conteúdo neste Edital e o ato decisório objeto do recurso;

- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa de referência(s), incluindo capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres e não apresentar nenhum tipo de imagem.
- 16.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva, independentemente de formulação de recurso.
- 16.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 16.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Capacidade Física e/ou da Avaliação Psicológica e/ou do Exame Toxicológico e/ou da Sindicância da Vida Progressiva e da Investigação Social e/ou do Curso de Formação, após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 16.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 16.7., 16.8. e 16.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial, obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 16.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 16.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos fora dos prazos recursais pela Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.
- 16.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos, durante ou após os períodos recursais, previstos neste Edital.
- 16.13.** Serão **indeferidos** os recursos:
- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) Cujo teor seja denúncia contra terceiros;
 - c) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - d) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - f) Encaminhados de forma coletiva;
 - g) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo I** deste Edital; e
 - h) Que apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 16.14.** Será admitido um único recurso por candidato, para cada caso referido no item 16.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 16.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas da omissão.
- 16.16.** As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, Área do Candidato - “Recursos”, até o encerramento deste certame.

- 16.17. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 16.1. deste Edital.
- 16.18. Em caso de alteração do resultado, serão publicadas a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 16.19. A **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 17.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.
- 17.2. O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicado no Diário do Poder Legislativo (DPL) da **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** e nos endereços eletrônicos www.al.es.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

18. DO PROVIMENTO DO CARGO - NOMEAÇÃO E POSSE

- 18.1. Concluído o Concurso Público, incluindo a etapa do Curso de Formação e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao respectivo prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 18.2. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- 18.3. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, de acordo como o estabelecido na Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, que “*Institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado do Espírito Santo, de qualquer dos seus Poderes*”, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 18.4. No caso de desistência formal da posse, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 18.5. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/1988, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e por Avaliação Médico Pericial Multiprofissional e Avaliação Biopsicossocial em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima/requisitos constantes **Tabela I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- j) Atender às condições especiais previstas em lei para determinadas carreiras da **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo**;
- k) Não ser ex-servidor demitido ou destituído de cargo em comissão, na vigência do prazo de incompatibilidade para investidura em cargo público estadual, conforme previsto no art. 240 da Lei Complementar Estadual nº 46/1994;
- l) Não receber proventos de aposentadoria, decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- m) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.

18.6. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 18.5. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 18.13. perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.

18.7. O candidato nomeado deverá assumir as atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após essa data, sendo-lhe assegurado o direito à percepção da remuneração.

18.8. A nomeação dos Agentes de Polícia Legislativa obedecerá à ordem de classificação final no Curso de Formação.

18.9. A nomeação será de direito subjetivo do candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

18.10. Todos os candidatos nomeados, mediante publicação de ato administrativo no Diário do Poder Legislativo (DPL) da **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** em decorrência de aprovação neste certame, deverão se submeter à inspeção de junta médica oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e a complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.

- 18.10.1.** A inspeção médica oficial é de caráter eliminatório e constitui condição e requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames e laudos médicos necessários.
- 18.11.** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, na **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo**, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação, podendo o prazo para posse, ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal, conforme art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 - Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado do Espírito Santo, de qualquer dos seus Poderes e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 18.11.1.** A solicitação fundamentada do interessado para fins de prorrogação do prazo para posse, de que trata as disposições do item 18.11., deverá ser formalizada até a data máxima para posse, junto à **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo**.
- 18.11.2.** Não tomando posse, no prazo de que trata as disposições do item 18.11., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.
- 18.11.3.** Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 18.11. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 18.13. deste Edital.
- 18.11.4.** O servidor empossado terá o prazo de **15 (quinze) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 17, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 - Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado do Espírito Santo, de qualquer dos seus Poderes e outras legislações correspondentes.
- 18.11.5.** O servidor será responsável, também, pelos atos que cometer no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.
- 18.12.** A posse no cargo de Agente de Polícia Legislativa será feita mediante assinatura do respectivo termo, declaração de compromisso e aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância a leis, normas e regulamentos.
- 18.13.** No ato da posse, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida**, bem como **originais e cópias** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo que as conferir:
- Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- c) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B”;
- f) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- g) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- h) Em caso de viuvez, deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- i) Para os casos de divórcio, em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a Certidão de Casamento;
- j) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP. No caso de primeiro emprego, o nomeado deverá retirar previamente junto à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo o formulário próprio para a devida inscrição na entidade competente;
- k) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- l) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos da **Tabela I** e os anexos correspondentes;
- m) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- n) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal ou Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- o) Carteira de Trabalho (página onde consta a foto e página com a qualificação civil ou carteira de trabalho digital);
- p) Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- q) CPF do cônjuge ou outro documento que conste o número, quando houver;
- r) Atestado de Bons Antecedentes Criminais (disponível em <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes>);
- s) Certidão Negativa Criminal de 1ª Instância da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
- t) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
- u) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

18.13.1. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 18.13. deste Edital estará impedido de ser empossado.



18.14. Após apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, conforme o item 18.13., o candidato receberá o encaminhamento ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM) para a realização do exame admissional e, previamente, os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) receberão o encaminhamento para realização da Avaliação Médico Pericial Multiprofissional.

18.15. Para a realização do exame admissional junto ao IPAJM, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, juntamente com o resultado dos exames relacionados a seguir, nos termos da Portaria nº 005-R/IPAJM, de 16 de janeiro de 2012, com errata publicada na edição de 06/02/2012, sendo que correrá por conta do candidato a realização de todos os exames e laudos médicos necessários.

Exames médicos:

a) Sangue:

- I. Hemograma completo;
- II. Glicemia;
- III. Ureia;
- IV. Creatinina;
- V. Colesterol total, HDL;
- VI. Triglicérides;
- VII. VDRL;
- VIII. PSA - para homens a partir de 40 (quarenta) anos.

b) Urina:

- I. EAS.

c) Fezes:

- I. Parasitológico.

d) Cardiológico:

- I. Eletrocardiograma (com laudo) – a partir de 35 (trinta e cinco) anos.

e) Raio X:

- I. Raio X do Tórax (com laudo).

f) Laudos especializados:

- I. Dermatológico;
- II. Psiquiátrico;
- III. Cardiológico;
- IV. Odontológico;
- V. Ortopédico;
- VI. Oftalmológico;
- VII. Otorrinolaringológico.

18.15.1. Os exames, previstos no item 18.15. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **60 (sessenta) dias** anteriores à data de realização do exame admissional.

18.15.2. O material de exame, previsto na alínea “b” do item 18.15. deste Edital, deverá ser

colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

- 18.15.3.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 18.15. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da especialidade médica do profissional responsável pelo laudo, incluindo o respectivo nº de registro de especialidade (RQE) no CRM.
- 18.15.4.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.
- 18.15.5.** No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.
- 18.15.6.** O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo ao IPAJM, no E-Docs, por meio do Acesso Cidadão, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 18.15.7.** Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto no item 18.15.6., o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, devendo a **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 18.15.8.** Interposto o recurso, o IPAJM terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.
- 18.15.8.1.** Para os casos em que o candidato for considerado **apto**, após o resultado do recurso, este deverá comparecer na **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo**, dentro do prazo de que trata o item 18.11., para conclusão do procedimento de posse.
- 18.15.8.1.1.** O não comparecimento na data prevista, conforme item 18.15.8.1. deste Edital, implicará a **eliminação** do Concurso Público.
- 18.15.9.** Os candidatos com deficiência (PcD) que se inscreverem para as vagas reservadas e forem aprovados em todas as etapas deste Concurso Público, serão convocados pelo **IBGP**, previamente ao exame médico admissional, para a realização da Avaliação Médico-Pericial Multiprofissional e da Avaliação Biopsicossocial, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 12.009/2023. As referidas avaliações, conduzidas por médicos e demais profissionais de saúde do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), de acordo com a Portaria nº 002-R/2018 e a Portaria nº 005-R/2012, têm por finalidade verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato, em conformidade com o laudo médico apresentado no ato da inscrição, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental, cujo resultado será terminativo sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD) e sobre a compatibilidade entre a deficiência e o

exercício do cargo.

- 18.15.10.** Os candidatos a que se refere o item 18.15.9. deste Edital deverão comparecer à Avaliação Médico Pericial Multiprofissional e à Avaliação Biopsicossocial, na data e no horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no item 18.15. deste Edital, expedidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao exame admissional.
- 18.15.11.** Além dos documentos previstos no item 18.15.10. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo III** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou do nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 18.15.12.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais capacitados e atuantes na carreira para a qual o candidato está concorrendo, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do art. 5º do Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.
- 18.15.13.** A critério da Avaliação Médico Pericial Multiprofissional e da Avaliação Biopsicossocial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou da compatibilidade da respectiva deficiência com a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.
- 18.15.14.** A Avaliação Médico Pericial Multiprofissional e a Avaliação Biopsicossocial serão realizadas para verificar:
- As informações prestadas pelo candidato;
 - Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6.1. deste Edital;
 - Se o candidato encontra-se apto, do ponto de vista físico e mental, para o exercício do cargo;
 - Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
 - A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
 - A Avaliação Biopsicossocial irá avaliar, especificamente, os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho e nas atividades; e a restrição de participação.
- 18.15.14.1.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto do item 6.1. e subitens deste Edital.

- 18.15.15.** Concluídas a Avaliação Médico-Pericial Multiprofissional e a Avaliação Biopsicossocial, caso seja constatada a inexistência de deficiência ou que esta seja considerada insuficiente para habilitar o candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), o candidato será excluído da lista de classificação específica para PcD, mantendo, contudo, sua classificação na lista geral de ampla concorrência.
- 18.15.16.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na Avaliação Médico Pericial Multiprofissional e na Avaliação Biopsicossocial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- 18.15.17.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 18. deste Edital implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 18.16.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.
- 18.17.** O início do exercício no cargo para o candidato nomeado e considerado apto no exame médico admissional se dará no prazo de **15 (quinze) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 17, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 - Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado do Espírito Santo, de qualquer dos seus Poderes e outras legislações correspondentes.
- 18.18.** Como parte integrante do processo de posse do servidor efetivo do Estado do Espírito Santo, deverá o candidato se apresentar à **Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo (PREVES)** para realizar o termo de opção da previdência complementar.
- 18.19.** O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.19.1.** O servidor será responsável, também, pelos atos que cometer no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo(a).

19. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 19.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:
- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
 - b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
 - c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após o desfecho dos recursos;

- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, à revista pessoal, à inspeção individual, por meio de detector de metais, procedimentos de verificação de segurança ou qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar à mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, smartphone, tablet ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou fazendo uso de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário do Poder Legislativo (DPL) da **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo**.
- 20.2.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.al.es.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e da responsabilidade

exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.

- 20.3.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em órgãos oficiais do Poder Legislativo do Estado do Espírito Santo e/ou divulgados nos endereços eletrônicos www.al.es.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.
- 20.4.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
- Atos relativos às etapas realizadas até a homologação do certame: nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br; e
 - Atos relativos às etapas após a homologação do certame: no Diário do Poder Legislativo (DPL) da **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** e no endereço eletrônico www.al.es.gov.br.
- 20.5.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 20.6.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas, neste Edital, implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 20.7.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 20.8.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, à classificação ou à nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.
- 20.9.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento às etapas do certame ao candidato que as tiver realizado e apresentar necessidade desse comprovante.
- 20.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário do Poder Legislativo (DPL) da **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo**.
- 20.11.** Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização, conforme previsto no item 8.4. e subitens.
- 20.12.** A atualização dos dados pessoais, junto à **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** e ao **IBGP**, previsto no item 20.11. deste Edital, não desobriga o candidato acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a esse alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

- 20.13.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 20.14.** A **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** e o **IBGP** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 20.15.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** e do **IBGP**.
- 20.16.** A **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** e o **IBGP** não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este certame, nem por informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 20.17.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 20.18.** A qualquer tempo, poderá anular inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada omissão, declaração falsa, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.19.** Comprovada as situações descritas no item 20.18. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, com sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, conforme disposto no art. 299 do Código Penal.
- 20.20.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a prova desse candidato será anulada e ele será, automaticamente, **eliminada** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.21.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 20.22.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o descumprimento.

- 20.23.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos, neste Edital, será de acordo com as condições a seguir:
- E-mail*: por data e horário de envio da mensagem original;
 - SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e
 - Pessoalmente, pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 20.24.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pela **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **5º (quinto) dia** corrido à data de publicação do Edital
- 20.24.1.** O pedido de impugnação deverá ser enviado ao IBGP no e-mail: **contato@ibgp.org.br**, registrando no campo assunto: **Impugnação do Edital nº 02/2025 - Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo**.
- 20.25.** A **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 20.26.** Sob hipótese alguma, serão consideradas ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 20.27.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação para a **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** para arquivamento.
- 20.28.** A **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06 (seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos, aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Vitória/ES, 29 de setembro de 2025.

DEPUTADO MARCELO SANTOS
Presidente

HUDSON LEAL
1º Secretário

JANETE DE SÁ
2ª Secretária